



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2.024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2.024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem para abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Modo de disputa: Aberto

Data da sessão pública: 01 de Agosto de 2024.

Horário: 09:00min.

Envio das propostas e habilitação: A partir de 10 de Julho de 2024.

Endereço Eletrônico: <https://www.morroagudo.sp.gov.br/comprasedital>

Prazo de vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Condições de entrega: Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, que se situa na Av. Lourenço Bueno de Camargo, 398 – Jardim Europa, nesta cidade de Morro Agudo/SP, com horário de funcionamento das 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, não se responsabilizando a contratante por entregas fora destes horários e dias.

Prazo de entrega: O prazo de entrega será efetuado no máximo em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pela empresa.

Prazo para pagamento: Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada, nos termos do Decreto Municipal nº 6.453 de 2.023.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.127.391,10 (Um milhão, cento e vinte e sete mil, trezentos e noventa e um reais e dez centavos).

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

EDITAL

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Morro Agudo, por meio do(a) *Setor de Licitações e Despesas*, sediado(a) na Praça Martinico Prado, nº 1626, Centro, Morro Agudo-SP, CEP 14.640-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.453, de 29 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento de materiais de enfermagem para abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame. A participação no Pregão ocorrerá na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Morro Agudo (<https://www.morroagudo.sp.gov.br/comprasedital>).

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Para os itens 31 ao 60, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.6.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada,* devendo *respeitar o mínimo de*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Certidão Negativa de Impedimento ou Proibição de licitar ou contratar, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>) e Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111314293974760:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO), sendo este último quando envolver licitação com previsão de utilização de recursos federais; (Decreto Municipal nº 6.453/2023, art. 34, inciso IX)

7.1.2. Certidão Negativa de Impedimento de Contratar decorrente da prática de ato de improbidade administrativa, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Decreto Municipal nº 6.453/2023, art. 34, inciso X)



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.5 deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 59 a 61 da 29 a 35 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (Decreto Municipal nº 6.453/2023, art. 31, §3º)

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Será exigida a comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor público.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11. A exigência de apresentação dos documentos para habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.morroagudo.sp.gov.br/comprasedital>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: correio eletrônico [licitacaomorroagudo@gmail.com];

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.morroagudo.sp.gov.br/comprasedital>



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada
- 14.11.5. ANEXO V – Enquadramento ME/EPP
- 14.11.6. ANEXO VI – Proposta de Preços

Morro Agudo/SP, 20 de JUNHO de 2024.

VINICIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Termo de Referência

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO AGUDO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para futura aquisição de Materiais de Enfermagem para abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QTE SMS	QTE SME	VLR. MÉDIO UNT.	VLR. MÉDIO TOTAL
1	Avental descartável, com manga longa e punho com elástico, para uso em coletas de materiais biológicos, não estéril, em forração não tecido TNT (100% polipropileno), semi-impermeável com gramatura de 40g/m2, com amarril nas costas, de cor branca com altura mínima de 1,30 (do pescoço ao joelho). Embalagem com 10 unidades (ou múltiplos) que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS de 23/01/96.	PACOTE C/ 10 UNIDADES	4.000	0	R\$ 39,46	R\$ 157.824,00
2	Cânula (catéter) Nasal Infantil de Oxigênio de 2,1m. Fluxo/capacidade de fornecimento de oxigênio de baixo fluxo (até 6 litros por minuto), para fornecer oxigênio por meio de concentradores, cilindros ou rede centralizada. Livre de DEHP (2-etilhexilo) e látex.	UNT	500	0	R\$ 3,71	R\$ 1.856,67
3	Cânula (catéter) Nasal Adulto de Oxigênio de 2,1m. Fluxo/capacidade de fornecimento de oxigênio de baixo fluxo (até 6 litros por minuto), para fornecer oxigênio por meio de concentradores, cilindros ou rede centralizada. Livre de DEHP (2-etilhexilo) e látex.	UNT	500	0	R\$ 3,30	R\$ 1.648,33
4	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 22, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32)	CX C/100 UNIDADES	20	0	R\$ 132,72	R\$ 2.654,32
5	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 24, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32)	CX C/100 UNIDADES	20	0	R\$ 141,38	R\$ 2.827,68
6	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L – CAPACIDADE ÚTIL 10LT	UNT	1.000	0	R\$ 11,89	R\$ 11.887,50
7	Compressa de Gaze ESTÉRIL hidrófila, medindo 7,5 x 7,5 cm, confeccionada com 13 fios/cm², 100% algodão puro, sem falhas ou fiapos soltos com bordas acabadas, com 8 camadas e 5 dobras, propiciando perfeita uniformidade, absorvente, alvejada, isenta de substâncias gordurosas, corantes corretivos, alvejante óptico, substâncias alcalinas ou ácidas e sem filamento radiopaco. Embaladas em papel grau cirúrgico e polipropileno termosselada compatível com o processo de esterilização permitido, esterilizada conforme NBR 13841, com abertura em pétalas utilizando técnica asséptica de acordo com a ABNT/NBR 13843 de maio de 1997, contendo 05 unidades por pacote, devendo vir escrita a identificação do produto, quantidade, nº do lote, data da fabricação, validade do produto,	PCT C/5 UNIDADES	300.000	0	R\$ 1,48	R\$ 444.000,00



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	tipo de esterilização, fabricante e registro no Ministério da Saúde					
8	Escova para Assepsia com Clorexidina 2% Scrub, embebida em solução degermante com 22ml de digluconato de clorexidina 2% e tensoativo. Dupla Face.	UNT	500	0	R\$ 3,07	R\$ 1.534,34
9	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EXTRA-FLEXÍVEL 10CMX4,5M, COMPOSTO POR TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS.(COM CAPA)	RL C/4,5M	600	0	R\$ 12,06	R\$ 7.234,00
10	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL, ADULTO E INFANTIL. COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTOS AEROSOL. EQUIPAMENTO DE USO INDIVIDUAL. REFERÊNCIA DE MARCA: G-TECH	UNT	100	0	R\$ 40,62	R\$ 4.062,00
11	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO destinado ao uso individual domiciliar ou hospitalar com 9,1m de comprimento e confeccionada em PVC resistente e flexível. Com conector para adaptação ao cateter nasal. Livre de DEHP (2-etilhexilo) e látex.		500	0	R\$ 10,24	R\$ 5.121,67
12	FITA ADESIVA BRANCA - 19MMX50M- COMPOSTA POR PAPEL CREPADO BRANCO COM ADESIVO Á BASE DE RESINA DE BORRACHA SINTÉTICA - RESISTENTE Á TEMPERATURAS DE AUTOCLAVAGEM (ATÉ 134°C)	RL C/50M	1.000	0	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
13	LANCETA DE SANGUE PARA TESTE DE GLICEMIA - 30G	UNT	100.000	0	R\$ 0,18	R\$ 18.076,67
14	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRURGICOS, ANATOMICA, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA - TAMANHO GRANDE	CX C/100 UNIDADES	1.000	200	R\$ 25,49	R\$ 30.582,00
15	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRURGICOS, ANATOMICA, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA - TAMANHO MÉDIO	CX C/100 UNIDADES	2.000	200	R\$ 30,04	R\$ 66.077,00
16	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRURGICOS, ANATOMICA, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA - TAMANHO PEQUENO	CX C/100 UNIDADES	2.500	200	R\$ 28,64	R\$ 77.333,40
17	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRURGICOS, ANATOMICA, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA - TAMANHO EXTRA PEQUENO (PP)	CX C/100 UNIDADES	2.500	200	R\$ 19,59	R\$ 52.903,75
18	Máscara para Oxigênio Adulto Alta Concentração 2,1m (sem reservatório), equipadas com um clip de alumínio flexível para ajuste no rosto e alça elástica para fixação. Livre de DEHP (2-etilhexilo) e látex.	UNT	500	0	R\$ 15,50	R\$ 7.748,33
19	Máscara para Oxigênio Infantil Alta Concentração 2,1m (sem reservatório), equipadas com um clip de alumínio flexível para ajuste no rosto e alça elástica	UNT	500	0	R\$ 18,69	R\$ 9.345,00



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	para fixação. Livre de DEHP (2-etilhexilo) e látex.					
20	Máscara De Alta Concentração COM RESERVATÓRIO Infantil, contendo máscara para nebulização tamanho infantil, 01 mangueira, 01 Bolsa reservatório, 01 Elástico para fixação da máscara. Livre de DEHP (2-etilhexilo) e látex.	UNT	500	0	R\$ 23,28	R\$ 11.642,00
21	Máscara De Alta Concentração COM RESERVATÓRIO Adulto, contendo máscara para nebulização tamanho infantil, 01 mangueira (extensão para oxigênio), 01 Bolsa reservatório, 01 Elástico para fixação da máscara. Livre de DEHP (2-etilhexilo) e látex.	UNT	500	0	R\$ 34,65	R\$ 17.323,00
22	Papel Lençol descartável 70cmx50m deve seguir as seguintes especificações: Rolo de lençol descartável, medindo aproximadamente 50M de comprimento x 70 CM de largura, composição 100% celulose, não estéril – branco. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº01, de 23/01/96.	RL	3.000	0	R\$ 14,16	R\$ 42.475,71
23	SCALP 21G – Dispositivo para Infusao Venosa Periferica; Com Agulha Em Aco Inox Siliconizada, Nivelada, Polida, Cilindrica, Reta e Oca; Bisel Trifacetado e Afiado, Empunhadura Em Formato de Borboleta, Sem Rebarbas, Com Perfil Plano; Identificado de Acordo Com o Codigo de Cores, Com Perfeita Fixacao Entre a Agulha e a Extensao; Extensao de Prolongamento Em Pvc, Flexivel, Extremidade Distal Com Conector Luer, Identificacao do Calibre e Perfeito Encaixe; Calibre 21g,atoxico,esteril,descartavel, Com Sistema de Protecao Da Agulha Apos Puncao Sem Residuo Biologico; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Apresentar Laudo Que Comprove Sua Esterilizacao, a Apresentacao do Produto Devera Obedecer Legislacao Vigente.	UNT	3.000	0	R\$ 0,82	R\$ 2.446,35
24	SCALP 23G – Dispositivo para Infusao Venosa Periferica; Com Agulha Em Aco Inox Siliconizada, Nivelada, Polida, Cilindrica, Reta e Oca; Bisel Trifacetado e Afiado, Empunhadura Em Formato de Borboleta, Sem Rebarbas, Com Perfil Plano; Identificado de Acordo Com o Codigo de Cores, Com Perfeita Fixacao Entre a Agulha e a Extensao; Extensao de Prolongamento Em Pvc, Flexivel, Extremidade Distal Com Conector Luer, Identificacao do Calibre e Perfeito Encaixe; Calibre 21g,atoxico,esteril,descartavel, Com Sistema de Protecao Da Agulha Apos Puncao Sem Residuo Biologico; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Apresentar Laudo Que Comprove Sua Esterilizacao, a Apresentacao do Produto Devera Obedecer Legislacao Vigente.	UNT	3.000	0	R\$ 0,63	R\$ 1.882,97



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

25	SCALP 25G – Dispositivo para Infusao Venosa Periferica; Com Agulha Em Aco Inox Siliconizada, Nivelada, Polida, Cilindrica, Reta e Oca; Bisel Trifacetado e Afiado, Empunhadura Em Formato de Borboleta, Sem Rebarbas, Com Perfil Plano; Identificado de Acordo Com o Codigo de Cores, Com Perfeita Fixacao Entre a Agulha e a Extensao; Extensao de Prolongamento Em Pvc, Flexivel, Extremidade Distal Com Conector Luer, Identificacao do Calibre e Perfeito Encaixe; Calibre 21g, atoxico, esteril, descartavel, Com Sistema de Protecao Da Agulha Apos Puncao Sem Residuo Biologico; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Apresentar Laudo Que Comprove Sua Esterilizacao, a Apresentacao do Produto Devera Obedecer Legislacao Vigente.	UNT	1.500	0	R\$ 0,66	R\$ 989,94
26	SCALP 27G – Dispositivo para Infusao Venosa Periferica; Com Agulha Em Aco Inox Siliconizada, Nivelada, Polida, Cilindrica, Reta e Oca; Bisel Trifacetado e Afiado, Empunhadura Em Formato de Borboleta, Sem Rebarbas, Com Perfil Plano; Identificado de Acordo Com o Codigo de Cores, Com Perfeita Fixacao Entre a Agulha e a Extensao; Extensao de Prolongamento Em Pvc, Flexivel, Extremidade Distal Com Conector Luer, Identificacao do Calibre e Perfeito Encaixe; Calibre 21g, atoxico, esteril, descartavel, Com Sistema de Protecao Da Agulha Apos Puncao Sem Residuo Biologico; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Apresentar Laudo Que Comprove Sua Esterilizacao, a Apresentacao do Produto Devera Obedecer Legislacao Vigente.	UNT	1.000	0	R\$ 0,43	R\$ 432,48
27	SORO FISIOLOGICO EM BOLSA (SISTEMA FECHADO)	100ML - UNID	6.000	0	R\$ 7,71	R\$ 46.272,00
28	SORO FISIOLOGICO EM BOLSA (SISTEMA FECHADO)	250ML - UNID	4.000	0	R\$ 8,26	R\$ 33.048,00
29	SORO FISIOLOGICO EM BOLSA (SISTEMA FECHADO)	500ML - UNID	3.000	0	R\$ 10,45	R\$ 31.362,00
30	SORO FISIOLOGICO EM BOLSA (SISTEMA FECHADO)	1000ML - UNID	3.000	0	R\$ 10,63	R\$ 31.900,00
TOTAL						R\$ 1.127.391,10

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da ata de registros de preços é de um ano, contado da assinatura, e poderá ser prorrogado ou renovado integralmente, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A Prefeitura Municipal de Morro Agudo não elaborou o plano de contratações anual; a presente contratação encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá empregar, sempre que possível e no que couber para a correta execução do objeto, materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. As embalagens primárias e secundárias dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam o tema.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega será efetuado no máximo em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pela empresa.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas (1 dia) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, que se situa na Av. Lourenço Bueno de Camargo, 398 – Jardim Europa, nesta cidade de Morro Agudo/SP, com horário de funcionamento das 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, não se responsabilizando a contratante por entregas fora destes horários e dias.

5.4. Só serão aceitos materiais com validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do produto; exceto aqueles materiais que por sua natureza/característica o exige.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Conforme indicação através da Portaria nº 9.788/2024, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a nomeação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos fiscais e gestores de contratos administrativos, serão responsáveis técnicos para a execução do objeto do presente certame, os seguintes servidores:

GESTOR DE CONTRATO: Regiane Aparecida Sousa Ribeiro, Diretora de Saúde – responsável pela Secretaria Municipal de Saúde;

FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: Rachele A. Bueno Carvalho, Farmacêutica – CRFSP 41802.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser imediatamente substituídos após notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor da proposta apresentada do licitante.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional da Classe responsável, dentro da validade.

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito Público ou Privado, em quantitativo mínimo de prova de execução de serviços ou fornecimento de materiais similares de 50% da execução pretendida.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30.5. Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação, deverão ser indicados no item 8.31.5, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 como:

8.30.6. Certificados de registro dos itens cotados, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Federal 6360/76, bem como a Portaria 2.814/GM de 29 de maio de 1.998 – Ministério da Saúde, dentro da validade, e publicação deste registro no Diário Oficial da União. Para efeitos de validade, serão considerados os últimos cinco anos do Diário Oficial da União.

8.30.7. As amostras solicitadas deverão ser únicas para cada item (vedada apresentação de mais de uma amostra para o mesmo item e cotação com mais de uma opção), e deverão ser apresentadas juntamente com a respectiva ficha técnica, devidamente etiquetada com o nome da licitante e o item correspondente. Se as amostras não forem aprovadas ou da não apresentação das amostras solicitadas, implicará na desclassificação do respectivo.

8.30.8. As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Morro Agudo, localizada na Praça Martinico Prado, 1626 - Centro, Morro Agudo/SP, que posteriormente, serão encaminhadas para as respectivas análises.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

8.30.9. As amostras serão avaliadas pela Administração em até 3 (três) dias úteis, mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. Em caso de pedido de esclarecimentos à **licitante** por parte da Administração durante o prazo de avaliação da amostra, a **licitante** terá até 1 (um) dia útil para resposta, durante o qual será suspensa a contagem de tempo de avaliação da Administração. A amostra da licitante vencedora ficará em poder da Comissão para comprovação do produto no ato da entrega.

8.30.10. Reprovada a amostra, serão convocados sucessivamente os licitantes em melhor classificação, para, no mesmo prazo, apresentar amostra do seu produto.

Condições de análises de amostras

8.30.11. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação do Pregoeiro. Enviar amostra dos itens que compõem o objeto da licitação, bem como da pertinente documentação técnica e ficha técnica, para verificação, com base nas especificações técnicas, se estes atendem aos requisitos que constam no Termo de Referência, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.

8.30.12. Durante o período do contrato, a Prefeitura poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao alvará de funcionamento, bem como atestados de vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para o cancelamento do contrato.

8.30.13. A licitante detentora da melhor proposta fica obrigada a apresentar amostra dos produtos com certificado de registro no Ministério da Saúde, para realizações de testes que comprovem a qualidade dos produtos.

8.30.14. Licença sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria no. 2814/GM de 29 de maio de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde.

8.30.15. Declaração emitida pelo próprio licitante de que é distribuidor ou revendedor autorizado do fabricante do medicamento, cuja demonstração da condição deverá ser feita previamente à assinatura da ata de registro ou do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ de R\$1.127.391,10 (Um milhão, cento e vinte e sete mil, trezentos e noventa e um reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção da Atenção Primária
- Fonte de Recursos: 05 – Vinculado Federal, 01 – Tesouro, 02 – Vinculado Estadual
- Programa de Trabalho: 10.301.0016.2017
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
- Fichas para 2024: 855, 242, 244, 245 e 243.
- Gestão/Unidade: Secretaria Municipal da Educação – Ensino Infantil
- Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

- Programa de Trabalho: 12.365.0032.2024
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha orçamentária: 468, 469

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 22 DE MAIO, DE 2.024.

Rachelle A. Bueno Carvalho
Farmacêutica CRF/SP 41802

Regiane Aparecida Sousa Ribeiro
Diretora de Saúde – responsável pela Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa esclarecer de forma minuciosa as necessidades da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, na figura da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto órgão responsável pela Farmácia Municipal e Unidades Básicas de Saúde, cuja função é a distribuição de materiais de enfermagem.

Informamos que a presente aquisição tem previsão na Lei Orçamentária Anual e consta do rol de licitações anuais realizadas pelo Município.

A aquisição pretende promover o abastecimento da Farmácia Municipal, situada à Rua Barão do Rio Branco - 886, bem como ao abastecimento de 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde – Estratégia Saúde da Família (ESF I – SRA. MILTS M. S. CASTRO – R: José Baisar, 505 – Norberto José Ribeiro, ESF II – NILSON DE PAULA CARVALHO – Av. Dr. Jader Magalhães Lara Fernandes, 225 – Jardim dos Silveiras, ESF III – MARIO BRUNHARA – R: Pará, 143 – Jardim Primavera, ESF IV – CELSO IBONAN ROSELINO – R: Maria Liporine Meirelles, 1271 – Humberto Theodoro de Castro, ESF V – CONCEBIDA GOMES DA SILVA – R: Dosmar Figueiredo Junior, 349 – Jardim Europa, ESF VI – JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA – R: Luiza Parlato Souza Nogueira, 282 – Santo Inácio dos Vieiras, ESF VII – DR. ANTONIO REGIO E MARCIA JUNQUEIRA M. GARCIA – R: Dosmar Figueiredo Junior, 349 – Jardim Europa).

Além disso, também há de se prover o abastecimento dos Centros de Especialidades do Município. São eles: Núcleo Visual e Auditivo Hilda Ramos de Souza – R: Maria Liporine Meirelles, 766 – Jardim São José, UBS – Centro de Saúde II – Egidio Brunhara – R: Castro Alves, 244 – Centro, UBS Mariano – R: Francisco Gonçalves Rosa, 420, CEO – Centro Odontológico – R: Capitão Francisco Marcolino Junqueira, 591 – Centro e CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial – R: Canadá, 272. Bem como, a Secretaria Municipal da Educação, em atendimento das unidades de Educação Infantil.

O presente procedimento visa o abastecimento regular das unidades mencionadas por um período de 12 (doze) meses, conforme itens descritos na tabela presente no item 3.2., responsáveis pelo atendimento regional dos 32.968 habitantes do Município. A motivação da contratação consubstancia-se na recomposição dos estoques de materiais de enfermagem, de modo a permitir a dispensação de insumos necessários à população, bem como permitir ao corpo clínico atuante das Unidades Básicas e Centros de Especialidades possam continuar a dispor de todo arsenal necessário para o atendimento dos pacientes e funcionários das unidades citadas.

Ainda, a elaboração do presente estudo leva em consideração, além da exposição das quantidades e órgãos para devido abastecimento, a explicitação das soluções consideradas de modo a atender satisfatoriamente a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, assim como, da Secretaria Municipal da Educação; de modo a alcançar o atendimento dos princípios licitatórios apresentados pelo artigo 5º da Lei 14.133/21, em especial, a devida observação ao *princípio do planejamento*.

Além disso, busca-se o atendimento ao dispositivo no Artigo 18, inciso I, da Lei 14.133/21, que trata dos requisitos básicos da fase preparatória necessária para devida instrução do processo licitatório, vejamos:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;”*

1.1. Justificativa da necessidade de Contratação

Informamos, que a presente aquisição tem previsão na Lei Orçamentária Anual e consta do rol de licitações anuais realizadas pelo Município.

A aquisição pretende promover o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, bem como a Farmácia Municipal e o Centro Odontológico do Município de Morro Agudo, assim como a Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua das Margaridas – 119, que busca atender as necessidades dos Setores de Educação Infantil.

O presente procedimento visa o abastecimento regular das unidades mencionadas por um período de 12 (doze) meses, conforme itens descritos na tabela presente no item 3.2., responsáveis pelo atendimento dos habitantes do Município. A motivação da contratação consubstancia-se na recomposição dos estoques de modo a permitir a dispensação de insumos necessários à população.

Vale ressaltar que a presente aquisição está diretamente relacionada com o **Plano Municipal de Saúde (2022/2025)**, cujo objetivo é *garantir ao usuário do SUS o acesso ao tratamento, otimizando todo o processo de disponibilização do insumo.*

Desta forma, a aquisição dos itens propostos neste estudo é necessária para alcançar os objetivos a que se propôs a Secretaria Municipal de Saúde e da Educação, com efetivo abastecimento da Farmácia Municipal, das Unidades Básicas de Saúde e das unidades escolares, garantindo uma assistência aos pacientes assistidos.

Considerando a importância de tais insumos frente aos protocolos de atendimento, se faz necessário manter o abastecimento regular, de forma a não haver interrupções dos tratamentos preconizados, além da necessidade de continuidade dos serviços .

ADEMAIS, *“o direito à saúde é um direito social previsto na Constituição Federal – CF de 1988 como um direito de todos e um dever do Estado (arts. 5º, 6º e 196 da CF). Sua garantia deve ser feita por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF).*

1.2. Instrumentos de Planejamento

O planejamento da aquisição encontra amparo em licitações já realizadas em outros exercícios, bem como no histórico de fornecimento dos insumos objetos do presente estudo, de modo que a demanda utilizada é norteadora da estimativa de quantidades pelo período destacado, considerando margem de variação de aproximadamente 25%.

Além disso, conforme já mencionado, há previsão na Lei Orçamentária Anual para a referida aquisição, de modo ainda que a demanda demonstrada conste do Plano Plurianual e das Diretrizes da Lei Orçamentária, além da previsão e compatibilidade com o Plano Municipal de Saúde (2022/2025).

1.3. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

10.3. A Prefeitura Municipal de Morro Agudo não elaborou o plano de contratações anual; a presente contratação encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual.

1.4. Resultados Pretendidos no Atendimento da Demanda

Através da contratação em tela, pretende-se garantir a oferta de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares no âmbito do SUS e dos Setores da Educação Infantil.

2. ANÁLISE DO CENÁRIO

2.1 Levantamento das Soluções do Mercado

Os itens objetos do presente estudo são itens presentes no mercado, cujo registros válidos são fornecidos pela Agência Nacional De Vigilância Sanitária (ANVISA).

Cabe mencionar que os números de registros válidos se encontram disponíveis na plataforma da ANVISA, tornando como base os registros válidos para os materiais em questão, os quais são classificados como insumos.

Registra-se que as comercializações destes itens podem ser realizadas tanto pelos próprios fabricantes, como também por distribuidores autorizados pelos fabricantes. Dessa forma, o número de produtos com registros não necessariamente representa o número de empresas aptas para comercialização, devendo na ocasião da pesquisa a busca no mercado ser a mais ampla possível.

2.2. Avaliação Comparativa

2.2.1. Contratações Similares feitas pelo próprio Órgão/Entidade ou por outros órgãos e entidades

A análise de contratações similares feitas pelo próprio Órgão/Entidade pode ser realizada através da plataforma eletrônica "[192.0.0.232:8079/comprasedital](https://www.morroagudo.sp.gov.br/licitacoes)", sendo que a lista de licitações já realizadas consta do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, cujo link é o seguinte: <https://www.morroagudo.sp.gov.br>.

Não foram realizadas comparações com outros órgãos/entidades.

2.2.2. Consulta ao mercado

Primeiramente, cumpre destacar que as licitações são realizadas através da consulta às fontes diversificadas de pesquisa que sejam capazes de representar a realidade do mercado público.

Para tanto, o setor competente da Secretaria Municipal de Saúde optou por realizar consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por correio eletrônico, em contratações similares por outros órgãos.

2.3. Institucional e Legal

A condução do processo de aquisição dos insumos de que trata este estudo preliminar – classificado como bem comum, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei 14.133/21 – deve seguir, minimamente, as normas gerais para aquisição de bens e serviços abaixo elencadas:

- **Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2.021**, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Decreto nº 6.453 de 29 de dezembro de 2.023** - Dispõe sobre normas de Licitação e Contratos



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Morro Agudo, Estado de São Paulo, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito Municipal.

2.4. Estimativa de Quantidades das Possíveis Soluções

A quantidade solicitada foi estimada com base na grade de dispensação mensal da unidade, acrescidas de 25% (vinte e cinco por cento) para o aumento de demanda, insucesso de processos licitatórios subsequentes, entre outros. A grade é revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12 (doze) meses.

Já o volume estimado pelo Setor de Educação Infantil tomou por base a quantidade de funcionários responsáveis pela rotina diária dos alunos com permanência nas creches, bem como as diversas atividades pedagógicas envolvidas, conforme informado pela Secretaria Municipal da Educação. Tal quantidade também foi acrescida em 25%, a título de margem de segurança.

A estimativa realizada tem por objetivo promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípuo o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos produtos.

Em que pese as medidas de racionalização do gasto público, dentre elas, a necessidade de otimizar a utilização dos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados, informa-se ser este o mínimo indispensável para a continuidade do serviço público conforme explicações efetivadas pelo Setor Técnico responsável pelo acompanhamento da dispensação do insumo.

2.5. Estimativa de preços das possíveis soluções

O cálculo necessário para estimativas dos preços dos itens deverá ser realizado com o rigor metodológico adequado, conforme já mencionado pelo presente estudo, pelo Setor Técnico responsável pela dispensação do insumo pelo Almoxarifado Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.

Além disto, a metodologia utilizada para cálculo dos valores de referência deverá estar de acordo com o disposto no **artigo 14 do Decreto Municipal nº 6.453 de 29 de dezembro de 2.023** – qual seja: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; III - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública; IV - contratações similares de entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; ou V - múltiplas consultas diretas ao mercado com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa para escolha dos fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital.

Considerando dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.6. Audiência Pública

Não há necessidade de realização de audiência pública no presente processo de aquisição.

2.7. Análise da Possibilidade de Parcelamento do Objeto



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Orienta-se que a presente licitação seja realizada através do critério de julgamento menor preço unitário, sempre que o objeto for divisível, dentro dos termos estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, tendo em vista que a adjudicação por item permite um melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala.

Adicionalmente, destaca-se que ao realizar a adjudicação por item é possível propiciar a ampla participação de licitantes que, não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação ao item aqui disposto, em razão das particularidades inerentes ao mercado (perfil de produção e/ou comercialização de indústrias e fornecedores dos insumos), como também, de acordo com as demandas das unidades englobadas neste ETP, uma vez que o consumo destes insumos podem sofrer alterações de demanda.

2.8. Análise da Possibilidade de Licitação Exclusiva e de Cota Reservada para Micro e Pequenas Empresas

Para a formalização da presente aquisição, aconselha-se através da elaboração do presente procedimento licitatório, a observância das condições de participação exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, de acordo com o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a qual estabelece que o processo licitatório deve ser destinado exclusivamente à participação dessas empresas quando o valor dos itens de contratação for de até R\$ 80.000,00.

Em que pese às licitações cujo valor seja superior ao mencionado, será reservada cota de 10% (dez por cento) – valor usualmente utilizado pela Prefeitura Municipal de Morro Agudo em todas as compras públicas onde há a necessidade de reserva de cota – às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP.

Cumprе destacar, AINDA, que deve constar da minuta editalícia a previsão expressa de recepção do texto legal previsto no Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2.015, que trata do regulamento ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e etc, quanto ao critério de preferência de contratação dos itens relativos a cota reservada em relação aos itens da cota principal para MEs e EPPs, nos termos do artigo 8º, §4º do diploma legal mencionado.

2.9. Conclusão da Análise do Cenário

Salientamos que as comercializações destes itens no âmbito nacional podem ser realizadas tanto pelos próprios fabricantes, como também por distribuidores autorizados pelos fabricantes. Portanto, na ocasião da pesquisa de preços, devem ser consideradas as características peculiares do mercado, embasando acertadamente a decisão final sobre a modalidade de aquisição e, consequentemente, evitando possíveis insucessos no processo de aquisição no domínio da Secretaria Municipal de Saúde.

Lembramos que a modalidade de aquisição a ser definida pelo Setor Técnico Administrativo responsável deverá ser a mais viável, a fim de assegurar o ressurgimento dos setores Farmácia Municipal e unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

Informamos que os itens solicitados encontram-se em situação de desabastecimento ou estoque crítico em nosso almoxarifado não sendo suficiente para suprir a demanda necessária.

3. SOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

3.1. Definição Sucinta do Objeto

Os itens constantes no presente estudo são itens constantes da Relação Municipal de Insumos, cuja distribuição encontra previsão em Plano Municipal de Saúde.

3.2. Identificação dos Itens, Quantidades e Unidades

A descrição detalhada do objeto e seus respectivos quantitativos, bem como as possíveis descrições complementares (caso necessário), constam listados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QTE SMS	QTE SME	VLR. MÉDIO UNT.	VLR. MÉDIO TOTAL
1	Avental descartável, com manga longa e punho com elástico, para uso em coletas de materiais biológicos, não estéril, em forração não tecido TNT (100% polipropileno), semi-impermeável com gramatura de 40g/m2, com amarril nas costas, de cor branca com altura mínima de 1,30 (do pescoço ao Joelho). Embalagem com 10 unidades (ou múltiplos) que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS de 23/01/96.	PACOTE C/ 10 UNIDADES	4.000	0	R\$ 39,46	R\$ 157.824,00
2	Cânula (catéter) Nasal Infantil de Oxigênio de 2,1m. Fluxo/capacidade de fornecimento de oxigênio de baixo fluxo (até 6 litros por minuto), para fornecer oxigênio por meio de concentradores, cilindros ou rede centralizada. Livre de DEHP (2-etilhexilo) e látex.	UNT	500	0	R\$ 3,71	R\$ 1.856,67
3	Cânula (catéter) Nasal Adulto de Oxigênio de 2,1m. Fluxo/capacidade de fornecimento de oxigênio de baixo fluxo (até 6 litros por minuto), para fornecer oxigênio por meio de concentradores, cilindros ou rede centralizada. Livre de DEHP (2-etilhexilo) e látex.	UNT	500	0	R\$ 3,30	R\$ 1.648,33
4	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 22, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32)	CX C/100 UNIDADES	20	0	R\$ 132,72	R\$ 2.654,32
5	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 24, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32)	CX C/100 UNIDADES	20	0	R\$ 141,38	R\$ 2.827,68
6	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 13L – CAPACIDADE ÚTIL 10LT	UNT	1.000	0	R\$ 11,89	R\$ 11.887,50
7	Compressa de Gaze ESTÉRIL hidrófila, medindo 7,5 x 7,5 cm, confeccionada com 13 fios/cm², 100% algodão puro, sem falhas ou fiapos soltos com bordas acabadas, com 8 camadas e 5 dobras, propiciando perfeita uniformidade, absorvente, alvejada, isenta de substâncias gordurosas, corantes corretivos, alvejante óptico, substâncias alcalinas ou ácidas e sem filamento radiopaco. Embaladas em papel grau cirúrgico e polipropileno termosselada compatível com o processo de esterilização permitido, esterilizada conforme NBR 13841, com abertura em pétalas utilizando técnica asséptica de acordo com a ABNT/NBR 13843 de maio de 1997, contendo 05 unidades por pacote, devendo vir escrita a identificação do produto, quantidade, nº do lote, data da fabricação, validade do produto, tipo de esterilização, fabricante e registro no Ministério da Saúde	PCT C/5 UNIDADES	300.000	0	R\$ 1,48	R\$ 444.000,00



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

8	Escova para Assepsia com Clorexidina 2% Scrub, embebida em solução degermante com 22ml de digluconato de clorexidina 2% e tensoativo. Dupla Face.	UNT	500	0	R\$ 3,07	R\$ 1.534,34
9	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EXTRA-FLEXÍVEL 10CMX4,5M, COMPOSTO POR TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS.(COM CAPA)	RL C/4,5M	600	0	R\$ 12,06	R\$ 7.234,00
10	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL, ADULTO E INFANTIL. COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTOS AEROSOL. EQUIPAMENTO DE USO INDIVIDUAL. REFERÊNCIA DE MARCA: G-TECH	UNT	100	0	R\$ 40,62	R\$ 4.062,00
11	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO destinado ao uso individual domiciliar ou hospitalar com 9,1m de comprimento e confeccionada em PVC resistente e flexível. Com conector para adaptação ao cateter nasal. Livre de DEHP (2-etilhexilo) e látex.		500	0	R\$ 10,24	R\$ 5.121,67
12	FITA ADESIVA BRANCA - 19MMX50M- COMPOSTA POR PAPEL CREPADO BRANCO COM ADESIVO Á BASE DE RESINA DE BORRACHA SINTÉTICA - RESISTENTE Á TEMPERATURAS DE AUTOCLAVAGEM (ATÉ 134°C)	RL C/50M	1.000	0	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
13	LANCETA DE SANGUE PARA TESTE DE GLICEMIA - 30G	UNT	100.000	0	R\$ 0,18	R\$ 18.076,67
14	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRURGICOS, ANATOMICA, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA - TAMANHO GRANDE	CX C/100 UNIDADES	1.000	200	R\$ 25,49	R\$ 30.582,00
15	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRURGICOS, ANATOMICA, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA - TAMANHO MÉDIO	CX C/100 UNIDADES	2.000	200	R\$ 30,04	R\$ 66.077,00
16	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRURGICOS, ANATOMICA, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA - TAMANHO PEQUENO	CX C/100 UNIDADES	2.500	200	R\$ 28,64	R\$ 77.333,40
17	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRURGICOS, ANATOMICA, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA - TAMANHO EXTRA PEQUENO (PP)	CX C/100 UNIDADES	2.500	200	R\$ 19,59	R\$ 52.903,75
18	Máscara para Oxigênio Adulto Alta Concentração 2,1m (sem reservatório), equipadas com um clip de alumínio flexível para ajuste no rosto e alça elástica para fixação. Livre de DEHP (2-etilhexilo) e látex.	UNT	500	0	R\$ 15,50	R\$ 7.748,33
19	Máscara para Oxigênio Infantil Alta Concentração 2,1m (sem reservatório), equipadas com um clip de alumínio flexível para ajuste no rosto e alça elástica para fixação. Livre de DEHP (2-etilhexilo) e látex.	UNT	500	0	R\$ 18,69	R\$ 9.345,00
20	Máscara De Alta Concentração COM RESERVATÓRIO Infantil, contendo máscara para nebulização tamanho infantil, 01 mangueira, 01 Bolsa reservatório, 01 Elástico para fixação da máscara. Livre de DEHP (2-etilhexilo) e látex.	UNT	500	0	R\$ 23,28	R\$ 11.642,00
21	Máscara De Alta Concentração COM RESERVATÓRIO Adulto, contendo máscara para nebulização tamanho infantil, 01 mangueira (extensão para oxigênio), 01 Bolsa reservatório, 01 Elástico para fixação da máscara. Livre de DEHP (2-etilhexilo) e látex.	UNT	500	0	R\$ 34,65	R\$ 17.323,00



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

22	Papel Lençol descartável 70cmx50m deve seguir as seguintes especificações: Rolo de lençol descartável, medindo aproximadamente 50M de comprimento x 70 CM de largura, composição 100% celulose, não estéril – branco. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº01, de 23/01/96.	RL	3.000	0	R\$ 14,16	R\$ 42.475,71
23	SCALP 21G – Dispositivo para Infusão Venosa Periférica; Com Agulha Em Aço Inox Silicônizada, Nivelada, Polida, Cilíndrica, Reta e Oca; Bisel Trifacetado e Afiado, Empunhadura Em Formato de Borboleta, Sem Rebarbas, Com Perfil Plano; Identificado de acordo com o Código de Cores, Com Perfeita Fixação Entre a Agulha e a Extensão; Extensão de Prolongamento Em Pvc, Flexível, Extremidade Distal Com Conector Luer, Identificação do Calibre e Perfeito Encaixe; Calibre 21g, atóxico, estéril, descartável, Com Sistema de Proteção Da Agulha Após Punção Sem Resíduo Biológico; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Aséptica; o Produto Deverá Apresentar Laudo Que Comprove Sua Esterilização, a Apresentação do Produto Deverá Obedecer Legislação Vigente.	UNT	3.000	0	R\$ 0,82	R\$ 2.446,35
24	SCALP 23G – Dispositivo para Infusão Venosa Periférica; Com Agulha Em Aço Inox Silicônizada, Nivelada, Polida, Cilíndrica, Reta e Oca; Bisel Trifacetado e Afiado, Empunhadura Em Formato de Borboleta, Sem Rebarbas, Com Perfil Plano; Identificado de acordo com o Código de Cores, Com Perfeita Fixação Entre a Agulha e a Extensão; Extensão de Prolongamento Em Pvc, Flexível, Extremidade Distal Com Conector Luer, Identificação do Calibre e Perfeito Encaixe; Calibre 21g, atóxico, estéril, descartável, Com Sistema de Proteção Da Agulha Após Punção Sem Resíduo Biológico; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Aséptica; o Produto Deverá Apresentar Laudo Que Comprove Sua Esterilização, a Apresentação do Produto Deverá Obedecer Legislação Vigente.	UNT	3.000	0	R\$ 0,63	R\$ 1.882,97
25	SCALP 25G – Dispositivo para Infusão Venosa Periférica; Com Agulha Em Aço Inox Silicônizada, Nivelada, Polida, Cilíndrica, Reta e Oca; Bisel Trifacetado e Afiado, Empunhadura Em Formato de Borboleta, Sem Rebarbas, Com Perfil Plano; Identificado de acordo com o Código de Cores, Com Perfeita Fixação Entre a Agulha e a Extensão; Extensão de Prolongamento Em Pvc, Flexível, Extremidade Distal Com Conector Luer, Identificação do Calibre e Perfeito Encaixe; Calibre 21g, atóxico, estéril, descartável, Com Sistema de Proteção Da Agulha Após Punção Sem Resíduo Biológico; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Aséptica; o Produto Deverá Apresentar Laudo Que Comprove Sua Esterilização, a Apresentação do Produto Deverá Obedecer Legislação Vigente.	UNT	1.500	0	R\$ 0,66	R\$ 989,94



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

26	SCALP 27G – Dispositivo para Infusao Venosa Periferica; Com Agulha Em Aco Inox Siliconizada, Nivelada, Polida, Cilindrica, Reta e Oca; Bisel Trifacetado e Afiado, Empunhadura Em Formato de Borboleta, Sem Rebarbas, Com Perfil Plano; Identificado de Acordo Com o Codigo de Cores, Com Perfeita Fixacao Entre a Agulha e a Extensao; Extensao de Prolongamento Em Pvc, Flexivel, Extremidade Distal Com Conector Luer, Identificacao do Calibre e Perfeito Encaixe; Calibre 21g, atoxico, esteril, descartavel, Com Sistema de Protecao Da Agulha Apos Puncao Sem Residuo Biologico; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Apresentar Laudo Que Comprove Sua Esterilizacao, a Apresentacao do Produto Devera Obedecer Legislacao Vigente.	UNT	1.000	0	R\$ 0,43	R\$ 432,48
27	SORO FISIOLÓGICO EM BOLSA (SISTEMA FECHADO)	100ML - UNID	6.000	0	R\$ 7,71	R\$ 46.272,00
28	SORO FISIOLÓGICO EM BOLSA (SISTEMA FECHADO)	250ML - UNID	4.000	0	R\$ 8,26	R\$ 33.048,00
29	SORO FISIOLÓGICO EM BOLSA (SISTEMA FECHADO)	500ML - UNID	3.000	0	R\$ 10,45	R\$ 31.362,00
30	SORO FISIOLÓGICO EM BOLSA (SISTEMA FECHADO)	1000ML - UNID	3.000	0	R\$ 10,63	R\$ 31.900,00
	TOTAL					R\$ 1.127.391,10

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde de cada item foi baseada no consumo dos anos 2022 e 2023, enquanto a quantidade estimada pela Secretaria Municipal de Educação tomou por base os parâmetros: quantidades de funcionários que são responsáveis pela rotina dos alunos com permanência diária nas creches, considerando as diversas atividades pedagógicas desenvolvidas.

3.3. Definição da Natureza do Bem/Serviço

Os insumos (sondas de gastrostomia à nível de pele) se enquadra na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei 14.133/21.

Assim, por ser um bem comum, no respectivo registro de preços, sempre que há a utilização de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para custear a aquisição, o uso da modalidade Pregão na forma eletrônica é obrigatório, nos termos do art. 4º, § 1º do Decreto 5.450/2005.

4. DESENHO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Regime da Contratação

Destacamos que a modalidade de aquisição enquadra-se para realização através de pregão eletrônico, de modo que trata da modalidade mais viável e vantajosa para a Administração, levando em consideração os critérios de economicidade e, objetivando assim, evitar possíveis danos ao erário. Ademais, cabe destacar que mencionada modalidade encontra compatibilidade com as peculiaridades do mercado, com a especificidade do objeto e com o histórico dos processos de compras realizados pela Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

Ademais, além da realização da compra através de licitação na modalidade pregão eletrônico, sugere-se que seja realizada do tipo menor preço, através do Sistema Registro de Preços, em



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

consonância com o disposto no inciso XLVI do artigo 6º e no artigo 82 e seguintes da Lei 14.133/21.

Ressaltamos que o regime proposto tem como principal benefício a adequação de cotas para empenhamento. Dessa forma, poderá ser feita uma melhor avaliação do período a ser compreendido, buscando a otimização dos recursos do erário. Outra vantagem deste Sistema é a fixação dos preços pelo período de um ano, prorrogáveis por igual período nos termos do artigo 84, parágrafo único da Lei 14.133/21, ficando a Ata de Registro de Preços à disposição da Administração Pública para, quando e se necessário, efetuar a contratação.

4.2. Forma de Execução

As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Municipal, que se situa na Av. Lourenço Bueno de Camargo, 398 – Jardim Europa, nesta cidade de Morro Agudo/SP, com horário de funcionamento das 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, não se responsabilizando a contratante por entregas fora destes horários e dias.

Quando da efetiva entrega dos insumos, estes deverão ter a data de fabricação recente, aceitos apenas aqueles com data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses, possuindo data de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da efetiva entrega dos mesmos.

O fornecimento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pela empresa.

4.3. Informações Contratuais

4.3.1. Duração do contrato

No caso do uso de Sistema Registro de Preços, o contrato decorrente deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Dessa forma, o prazo de vigência da ata de registros de preços é de um ano, contado da assinatura, e poderá ser **prorrogado** ou renovado **integralmente**, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Seleção do Fornecedor

4.4.1. Forma de Seleção

A seleção será realizada através de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico através do Sistema Registro de Preços, permitindo à Administração manter sempre a possibilidade de aquisição dos referidos insumos, nas quantidades que se mostrarem necessárias, sem, contudo, a obrigação de adquirir toda a quantidade prevista, ocasião que permite maior flexibilidade e controle pelo setor responsável.

4.4.2. Âmbito da Licitação

Considerando o cenário apresentado no presente estudo, há a necessidade de que a presente licitação se dê em âmbito *NACIONAL*.

4.4.3. Qualificação Técnica

- Certificados de registro dos insumos cotados, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Federal 6360/76, bem como a Portaria 2.814/GM de 29 de maio de 1.998 – Ministério da Saúde, dentro da validade, e publicação deste registro no Diário Oficial da União. Para efeitos de validade, serão considerados os últimos cinco anos do Diário Oficial da União.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

- Autorização de Funcionamento expedida ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Federal 5991, de 17 de dezembro de 1973.
- Licença sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria no. 2814/GM de 29 de maio de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde.
- Declaração emitida pelo próprio licitante de que é distribuidor ou revendedor autorizado do fabricante do medicamento, cuja demonstração da condição deverá ser feita previamente à assinatura da ata de registro ou do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

4.4.4. Amostra ou Protótipo

Mesmo se tratando de insumos já padronizados e adquiridos regularmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, ainda assim há a necessidade do envio de amostras pelo licitante classificado. Registramos que não serão devolvidas ao licitante, ficando retidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

5.1. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá necessidade de readequar a estrutura física das unidades abrangidas neste ETP.

5.2. Capacitação de Pessoal

Não haverá necessidade de capacitação de pessoal, haja vista que a dispensação já é realizada por pessoal especializado, bem como há o acompanhamento de profissional capacitado em todo o processo.

5.3. Proposta de Cronograma de Atividades e seus responsáveis

Não há propostas de cronograma de atividades para adequação do ambiente, visto que o produto deverá ser armazenado em local apropriado já existente.

5.4. Servidores que participarão da fiscalização do contrato a ser celebrado

A fiscalização do referido contrato será realizada nos termos do Decreto Municipal nº 6.453/2023, que regulamenta as atribuições e demais disposições das funções dos agentes de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, da comissão de contratação, dos agentes públicos e dos gestores e fiscais de contratos, nos termos da Lei 14.133/21. ADEMAIS, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 5º da Portaria nº 9.776/23 que dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação, do Pregoeiro, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação e dos Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos, deverá ser nomeado fiscal para a referida contratação, de modo a exercer as funções elencadas no Decreto Municipal nº 6.453/2023, a servidora RACHELLE A. BUENO CARVALHO, Farmacêutica.

6. ANÁLISE DE RISCOS

A aquisição de insumos pela Administração Pública, no que se refere especificamente às compras públicas, mostra-se extremamente complexo, haja vista o conjunto de requisitos legais e normas administrativos que devem ser observados. Nesse sentido, há a necessidade de implantação de mecanismos que permitam a estrita observância das normas envolvidas, bem como, a garantia da tramitação ágil dos processos de compra. A falta de insumos pode ocasionar prejuízos



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

irreparáveis à saúde dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Referido procedimento em que se busca a eventual e futura aquisição dos insumos é necessária diante do desabastecimento ou situação crítica de estoque no almoxarifado, ou ainda, em caso de pequenos saldos residuais em atas de registro de preços vigentes, não mostrando-se suficiente a suprir demanda iminente. Adicionalmente, há de se destacar a persistência da Administração Pública em provocar procedimento licitatório referente à itens **DESERTOS E/OU FRACASSADOS** em processos de compra anterior.

DESTACAMOS a necessidade de esgotamento de todas as possibilidades de negociação possíveis e legais perante os fornecedores, evitando-se assim a ruptura de estoque de tais insumos.

7. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2.021 – Lei de Acesso à Informação, as informações contidas no presente Estudo Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

REFORÇAMOS que em decorrência da maior economicidade, claramente observada nos últimos processos de compra, a disponibilidade dos documentos referentes ao processo licitatório encontra EXCEÇÃO com relação aos orçamentos estimados, devendo estes permanecer em sigilo durante o procedimento, estando disponíveis após a finalização do processo, nos termos do artigo 24 da Lei 14.133/21.

8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

9. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Sustentabilidade:

10.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

10.4.1. A contratada deverá empregar, sempre que possível e no que couber para a correta execução do objeto, materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. As embalagens primárias e secundárias dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição observância aos normativos que tratam o tema.

10. ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Rachelle A. Bueno Carvalho
Farmacêutica CRF/SP 41802



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Regiane Aparecida Sousa Ribeiro
Diretora de Saúde – responsável pela Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ANEXO II

Minuta de Termo de Contrato

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para fornecimento de gás oxigênio medicinal com cilindros fornecidos em comodato e locação de concentradores de oxigênio e aparelhos CPAP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*
- 2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*
- 2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. *O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*
- 5.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ANEXO III

Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*] ou [*do Aviso da Contratação Direta nº*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {*Além do gerenciador, não há [ou] São*} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

--	--	--	--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Declaração Unificada

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)

Razão Social:

Endereço:.....

Cidade:..... Estado:.....CEP:

Telefone:.....Fax:.....

CNPJ n.º.....Inscrição Estadual:.....

E-mail:.....

A

PREFEITURA DE MORRO AGUDO PRAÇA MARTINICO PRADO,N.º1626

A/C- PREGOEIRO (A)

MORROAGUDO-SP.

Ref.:Pregão Eletrônico n.º 034/2.024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem para abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.ºinscrição estadual n.º....., com sede (endereço completo), no Município de.....,representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social),.....(nacionalidade),.....(estado civil), (profissão), portador do RG.n.º.....e do CPF.n.º....., residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de atendendo as formalidades constantes do edital completo do pregão eletrônico n.º 034/2.024, da Prefeitura de Morro Agudo, Estado de São Paulo, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. não existem fatos supervenientes impeditivos à sua participação na presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ANEXO V

Enquadramento ME/EPP

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)

Razão Social:

Endereço:.....

Cidade:..... Estado:.....CEP:

Telefone:.....Fax:.....

CNPJ n.º.....Inscrição Estadual:.....

E-mail:.....

A

PREFEITURA DE MORRO AGUDO PRAÇA MARTINICO PRADO,N.º1626

A/C– PREGOEIRO (A)

MORROAGUDO–SP.

Ref.:Pregão Eletrônico n.º 034/2.024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem para abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei; e também que no exercício anterior ao da presente licitação, a empresa não obteve faturamento bruto superior aos limites previstos no art. 3º, da Lei Complementar n.º123/2006.

Declaro, ainda, estar ciente de que, não apresentando a documentação para comprovação da regularidade fiscal, conforme determina a referida legislação, poderei sofrer as sanções previstas em lei e neste edital.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ANEXO VI

Proposta de Preços

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)

Razão Social:

Endereço:.....

Cidade:..... Estado:.....CEP:

Telefone:.....Fax:.....

CNPJ n.º.....Inscrição Estadual:.....

E-mail:.....

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DE MORRO AGUDO
PRAÇA MARTINICO PRADO, Nº 1626
A/C– PREGOEIRO (A)
MORRO AGUDO–SP.

Referência: Pregão Eletrônico nº 034/2.024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem para abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QTE	VLR. MÉDIO UNT.	VLR. MÉDIO TOTAL
1	Avental descartável, com manga longa e punho com elástico, para uso em coletas de materiais biológicos, não estéril, em forração não tecido TNT (100% polipropileno), semi-impermeável com gramatura de 40g/m2, com amarril nas costas, de cor branca com altura mínima de 1,30 (do pescoço ao joelho). Embalagem com 10 unidades (ou múltiplos) que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS de 23/01/96.	PACOTE C/ 10 UNIDADES	3.600	R\$	R\$
2	Cânula (catéter) Nasal Infantil de Oxigênio de 2,1m. Fluxo/capacidade de fornecimento de oxigênio de baixo fluxo (até 6 litros por minuto), para fornecer oxigênio por meio de concentradores, cilindros ou rede centralizada. Livre de DEHP (2-etilhexilo) e látex.	UNT	450	R\$	R\$
3	Cânula (catéter) Nasal Adulto de Oxigênio de 2,1m. Fluxo/capacidade de fornecimento de oxigênio de baixo fluxo (até 6 litros por minuto), para fornecer oxigênio por meio de concentradores, cilindros ou rede centralizada. Livre de DEHP (2-etilhexilo) e látex.	UNT	450	R\$	R\$
4	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 22, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32)	CX C/100 UNIDADES	18	R\$	R\$
5	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 24, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32)	CX C/100 UNIDADES	18	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

6	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L – CAPACIDADE ÚTIL 10LT	UNT	900	R\$	R\$
7	Compressa de Gaze ESTÉRIL hidrófila, medindo 7,5 x 7,5 cm, confeccionada com 13 fios/cm², 100% algodão puro, sem falhas ou fiapos soltos com bordas acabadas, com 8 camadas e 5 dobras, propiciando perfeita uniformidade, absorvente, alvejada, isenta de substâncias gordurosas, corantes corretivos, alvejante óptico, substâncias alcalinas ou ácidas e sem filamento radiopaco. Embaladas em papel grau cirúrgico e polipropileno termosselada compatível com o processo de esterilização permitido, esterilizada conforme NBR 13841, com abertura em pétalas utilizando técnica asséptica de acordo com a ABNT/NBR 13843 de maio de 1997, contendo 05 unidades por pacote, devendo vir escrita a identificação do produto, quantidade, nº do lote, data da fabricação, validade do produto, tipo de esterilização, fabricante e registro no Ministério da Saúde	PCT C/5 UNIDADES	270.000	R\$	R\$
8	Escova para Assepsia com Clorexidina 2% Scrub, embebida em solução degermante com 22ml de digluconato de clorexidina 2% e tensoativo. Dupla Face.	UNT	450	R\$	R\$
9	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EXTRA-FLEXÍVEL 10CMX4,5M, COMPOSTO POR TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS.(COM CAPA)	RL C/4,5M	540	R\$	R\$
10	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL, ADULTO E INFANTIL. COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTOS AEROSOL. EQUIPAMENTO DE USO INDIVIDUAL. REFERÊNCIA DE MARCA: G-TECH	UNT	90	R\$	R\$
11	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO destinado ao uso individual domiciliar ou hospitalar com 9,1m de comprimento e confeccionada em PVC resistente e flexível. Com conector para adaptação ao cateter nasal. Livre de DEHP (2-etilhexilo) e látex.		450	R\$	R\$
12	FITA ADESIVA BRANCA - 19MMX50M- COMPOSTA POR PAPEL CREPADO BRANCO COM ADESIVO Á BASE DE RESINA DE BORRACHA SINTÉTICA – RESISTENTE À TEMPERATURAS DE AUTOCLAVAGEM (ATÉ 134°C)	RL C/50M	900	R\$	R\$
13	LANCETA DE SANGUE PARA TESTE DE GLICEMIA - 30G	UNT	90.000	R\$	R\$
14	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRURGICOS, ANATOMICA, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA – TAMANHO GRANDE	CX C/100 UNIDADES	1.080	R\$	R\$
15	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRURGICOS, ANATOMICA, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA – TAMANHO MÉDIO	CX C/100 UNIDADES	1.980	R\$	R\$
16	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRURGICOS, ANATOMICA, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA – TAMANHO PEQUENO	CX C/100 UNIDADES	2.430	R\$	R\$
17	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRURGICOS, ANATOMICA, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA – TAMANHO EXTRA PEQUENO (PP)	CX C/100 UNIDADES	2.430	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

18	Máscara para Oxigênio Adulto Alta Concentração 2,1m (sem reservatório), equipadas com um clip de alumínio flexível para ajuste no rosto e alça elástica para fixação. Livre de DEHP (2-etilhexilo) e látex.	UNT	450	R\$	R\$
19	Máscara para Oxigênio Infantil Alta Concentração 2,1m (sem reservatório), equipadas com um clip de alumínio flexível para ajuste no rosto e alça elástica para fixação. Livre de DEHP (2-etilhexilo) e látex.	UNT	450	R\$	R\$
20	Máscara De Alta Concentração COM RESERVATÓRIO Infantil, contendo máscara para nebulização tamanho infantil, 01 mangueira, 01 Bolsa reservatório, 01 Elástico para fixação da máscara. Livre de DEHP (2-etilhexilo) e látex.	UNT	450	R\$	R\$
21	Máscara De Alta Concentração COM RESERVATÓRIO Adulto, contendo máscara para nebulização tamanho infantil, 01 mangueira (extensão para oxigênio), 01 Bolsa reservatório, 01 Elástico para fixação da máscara. Livre de DEHP (2-etilhexilo) e látex.	UNT	450	R\$	R\$
22	Papel Lençol descartável 70cmx50m deve seguir as seguintes especificações: Rolo de lençol descartável, medindo aproximadamente 50M de comprimento x 70 CM de largura, composição 100% celulose, não estéril – branco. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº01, de 23/01/96.	RL	2.700	R\$	R\$
23	SCALP 21G – Dispositivo para Infusão Venosa Periférica; Com Agulha Em Aço Inox Siliconizada, Nivelada, Polida, Cilíndrica, Reta e Oca; Bisel Trifacetado e Afiado, Empunhadura Em Formato de Borboleta, Sem Rebarbas, Com Perfil Plano; Identificado de Acordo Com o Código de Cores, Com Perfeita Fixação Entre a Agulha e a Extensão; Extensão de Prolongamento Em Pvc, Flexível, Extremidade Distal Com Conector Luer, Identificação do Calibre e Perfeito Encaixe; Calibre 21g, atóxico, estéril, descartável, Com Sistema de Proteção Da Agulha Após Punção Sem Resíduo Biológico; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Aséptica; o Produto Deverá Apresentar Laudo Que Comprove Sua Esterilização, a Apresentação do Produto Deverá Obedecer Legislação Vigente.	UNT	2.700	R\$	R\$
24	SCALP 23G – Dispositivo para Infusão Venosa Periférica; Com Agulha Em Aço Inox Siliconizada, Nivelada, Polida, Cilíndrica, Reta e Oca; Bisel Trifacetado e Afiado, Empunhadura Em Formato de Borboleta, Sem Rebarbas, Com Perfil Plano; Identificado de Acordo Com o Código de Cores, Com Perfeita Fixação Entre a Agulha e a Extensão; Extensão de Prolongamento Em Pvc, Flexível, Extremidade Distal Com Conector Luer, Identificação do Calibre e Perfeito Encaixe; Calibre 21g, atóxico, estéril, descartável, Com Sistema de Proteção Da Agulha Após Punção Sem Resíduo Biológico; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Aséptica; o Produto Deverá Apresentar Laudo Que Comprove Sua Esterilização, a Apresentação do Produto Deverá Obedecer Legislação Vigente.	UNT	2.700	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

25	SCALP 25G – Dispositivo para Infusao Venosa Periferica; Com Agulha Em Aco Inox Siliconizada, Nivelada, Polida, Cilindrica, Reta e Oca; Bisel Trifacetado e Afiado, Empunhadura Em Formato de Borboleta, Sem Rebarbas, Com Perfil Plano; Identificado de Acordo Com o Codigo de Cores, Com Perfeita Fixacao Entre a Agulha e a Extensao; Extensao de Prolongamento Em Pvc, Flexivel, Extremidade Distal Com Conector Luer, Identificacao do Calibre e Perfeito Encaixe; Calibre 21g,atoxico,esteril,descartavel, Com Sistema de Protecao Da Agulha Apos Puncao Sem Residuo Biologico; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Apresentar Laudo Que Comprove Sua Esterilizacao, a Apresentacao do Produto Devera Obedecer Legislacao Vigente.	UNT	1.350	R\$	R\$
26	SCALP 27G – Dispositivo para Infusao Venosa Periferica; Com Agulha Em Aco Inox Siliconizada, Nivelada, Polida, Cilindrica, Reta e Oca; Bisel Trifacetado e Afiado, Empunhadura Em Formato de Borboleta, Sem Rebarbas, Com Perfil Plano; Identificado de Acordo Com o Codigo de Cores, Com Perfeita Fixacao Entre a Agulha e a Extensao; Extensao de Prolongamento Em Pvc, Flexivel, Extremidade Distal Com Conector Luer, Identificacao do Calibre e Perfeito Encaixe; Calibre 21g,atoxico,esteril,descartavel, Com Sistema de Protecao Da Agulha Apos Puncao Sem Residuo Biologico; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Apresentar Laudo Que Comprove Sua Esterilizacao, a Apresentacao do Produto Devera Obedecer Legislacao Vigente.	UNT	900	R\$	R\$
27	SORO FISIOLÓGICO EM BOLSA (SISTEMA FECHADO)	100ML - UNID	5.400	R\$	R\$
28	SORO FISIOLÓGICO EM BOLSA (SISTEMA FECHADO)	250ML - UNID	3.600	R\$	R\$
29	SORO FISIOLÓGICO EM BOLSA (SISTEMA FECHADO)	500ML - UNID	2.700	R\$	R\$
30	SORO FISIOLÓGICO EM BOLSA (SISTEMA FECHADO)	1000ML - UNID	2.700	R\$	R\$
31	Avental descartável, com manga longa e punho com elástico, para uso em coletas de materiais biológicos, não estéril, em forração não tecido TNT (100% polipropileno), semi-impermeável com gramatura de 40g/m2, com amarril nas costas, de cor branca com altura mínima de 1,30 (do pescoço ao joelho). Embalagem com 10 unidades (ou múltiplos) que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS de 23/01/96 EXCLUSIVA ME/EPP	PACOTE C/ 10 UNIDADES	400	R\$	R\$
32	Cânula (catéter) Nasal Infantil de Oxigênio de 2,1m. Fluxo/capacidade de fornecimento de oxigênio de baixo fluxo (até 6 litros por minuto), para fornecer oxigênio por meio de concentradores, cilindros ou rede centralizada. Livre de DEHP (2-etilhexilo) e látex. EXCLUSIVA ME/EPP	UNT	50	R\$	R\$
33	Cânula (catéter) Nasal Adulto de Oxigênio de 2,1m. Fluxo/capacidade de fornecimento de oxigênio de baixo fluxo (até 6 litros por minuto), para fornecer oxigênio por meio de concentradores, cilindros ou rede centralizada. Livre de DEHP (2-etilhexilo) e látex. EXCLUSIVA ME/EPP	UNT	50	R\$	R\$
34	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 22, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32) EXCLUSIVA	CX C/100 UNIDADES	2	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	ME/EPP				
35	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 24, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32) EXCLUSIVA ME/EPP	CX C/100 UNIDADES	2	R\$	R\$
36	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 13L – CAPACIDADE ÚTIL 10LT EXCLUSIVA ME/EPP	UNT	100	R\$	R\$
37	Compressa de Gaze ESTÉRIL hidrófila, medindo 7,5 x 7,5 cm, confeccionada com 13 fios/cm², 100% algodão puro, sem falhas ou fiapos soltos com bordas acabadas, com 8 camadas e 5 dobras, propiciando perfeita uniformidade, absorvente, alvejada, isenta de substâncias gordurosas, corantes corretivos, alvejante óptico, substâncias alcalinas ou ácidas e sem filamento radiopaco. Embaladas em papel grau cirúrgico e polipropileno termosselada compatível com o processo de esterilização permitido, esterilizada conforme NBR 13841, com abertura em pétalas utilizando técnica asséptica de acordo com a ABNT/NBR 13843 de maio de 1997, contendo 05 unidades por pacote, devendo vir escrita a identificação do produto, quantidade, nº do lote, data da fabricação, validade do produto, tipo de esterilização, fabricante e registro no Ministério da Saúde EXCLUSIVA ME/EPP	PCT C/5 UNIDADES	30.000	R\$	R\$
38	Escova para Assepsia com Clorexidina 2% Scrub, embebida em solução degermante com 22ml de digluconato de clorexidina 2% e tensoativo. Dupla Face. EXCLUSIVA ME/EPP	UNT	50	R\$	R\$
39	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EXTRA-FLEXÍVEL 10CMX4,5M, COMPOSTO POR TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS.(COM CAPA) EXCLUSIVA ME/EPP	RL C/4,5M	60	R\$	R\$
40	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL, ADULTO E INFANTIL. COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTOS AEROSOL. EQUIPAMENTO DE USO INDIVIDUAL. REFERÊNCIA DE MARCA: G-TECH EXCLUSIVA ME/EPP	UNT	10	R\$	R\$
41	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO destinado ao uso individual domiciliar ou hospitalar com 9,1m de comprimento e confeccionada em PVC resistente e flexível. Com conector para adaptação ao cateter nasal. Livre de DEHP (2-etilhexilo) e látex. EXCLUSIVA ME/EPP		50	R\$	R\$
42	FITA ADESIVA BRANCA - 19MMX50M– COMPOSTA POR PAPEL CREPADO BRANCO COM ADESIVO Á BASE DE RESINA DE BORRACHA SINTÉTICA – RESISTENTE À TEMPERATURAS DE AUTOCLAVAGEM (ATÉ 134ºC) EXCLUSIVA ME/EPP	RL C/50M	100	R\$	R\$
43	LANCETA DE SANGUE PARA TESTE DE GLICEMIA - 30G EXCLUSIVA ME/EPP	UNT	10.000	R\$	R\$
44	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRURGICOS, ANATOMICA, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA – TAMANHO GRANDE EXCLUSIVA ME/EPP	CX C/100 UNIDADES	120	R\$	R\$
45	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRURGICOS, ANATOMICA, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA – TAMANHO MÉDIO EXCLUSIVA ME/EPP	CX C/100 UNIDADES	220	R\$	R\$
46	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRURGICOS, ANATOMICA, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA –	CX C/100 UNIDADES	270	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	TAMANHO PEQUENO EXCLUSIVA ME/EPP				
47	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRURGICOS, ANATOMICA, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA – TAMANHO EXTRA PEQUENO (PP) EXCLUSIVA ME/EPP	CX C/100 UNIDADES	270	R\$	R\$
48	Máscara para Oxigênio Adulto Alta Concentração 2,1m (sem reservatório), equipadas com um clip de alumínio flexível para ajuste no rosto e alça elástica para fixação. Livre de DEHP (2-etilhexilo) e látex. EXCLUSIVA ME/EPP	UNT	50	R\$	R\$
49	Máscara para Oxigênio Infantil Alta Concentração 2,1m (sem reservatório), equipadas com um clip de alumínio flexível para ajuste no rosto e alça elástica para fixação. Livre de DEHP (2-etilhexilo) e látex. EXCLUSIVA ME/EPP	UNT	50	R\$	R\$
50	Máscara De Alta Concentração COM RESERVATÓRIO Infantil, contendo máscara para nebulização tamanho infantil, 01 mangueira, 01 Bolsa reservatório, 01 Elástico para fixação da máscara. Livre de DEHP (2-etilhexilo) e látex. EXCLUSIVA ME/EPP	UNT	50	R\$	R\$
51	Máscara De Alta Concentração COM RESERVATÓRIO Adulto, contendo máscara para nebulização tamanho infantil, 01 mangueira (extensão para oxigênio), 01 Bolsa reservatório, 01 Elástico para fixação da máscara. Livre de DEHP (2-etilhexilo) e látex. EXCLUSIVA ME/EPP	UNT	50	R\$	R\$
52	Papel Lençol descartável 70cmx50m deve seguir as seguintes especificações: Rolo de lençol descartável, medindo aproximadamente 50M de comprimento x 70 CM de largura, composição 100% celulose, não estéril – branco. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº01, de 23/01/96. EXCLUSIVA ME/EPP	RL	300	R\$	R\$
53	SCALP 21G – Dispositivo para Infusao Venosa Periferica; Com Agulha Em Aco Inox Siliconizada, Nivelada, Polida, Cilindrica, Reta e Oca; Bisel Trifacetado e Afiado, Empunhadura Em Formato de Borboleta, Sem Rebarbas, Com Perfil Plano; Identificado de Acordo Com o Codigo de Cores, Com Perfeita Fixacao Entre a Agulha e a Extensao; Extensao de Prolongamento Em Pvc, Flexivel, Extremidade Distal Com Conector Luer, Identificacao do Calibre e Perfeito Encaixe; Calibre 21g,atoxico,esteril,descartavel, Com Sistema de Protecao Da Agulha Apos Puncao Sem Residuo Biologico; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Apresentar Laudo Que Comprove Sua Esterilizacao, a Apresentacao do Produto Devera Obedecer Legislacao Vigente. EXCLUSIVA ME/EPP	UNT	300	R\$	R\$
54	SCALP 23G – Dispositivo para Infusao Venosa Periferica; Com Agulha Em Aco Inox Siliconizada, Nivelada, Polida, Cilindrica, Reta e Oca; Bisel Trifacetado e Afiado, Empunhadura Em Formato de Borboleta, Sem Rebarbas, Com Perfil Plano; Identificado de Acordo Com o Codigo de Cores, Com Perfeita Fixacao Entre a Agulha e a Extensao; Extensao de Prolongamento Em Pvc, Flexivel,	UNT	300	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	Extremidade Distal Com Conector Luer, Identificacao do Calibre e Perfeito Encaixe; Calibre 21g, atoxico, esteril, descartavel, Com Sistema de Protecao Da Agulha Apos Puncao Sem Residuo Biologico; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Apresentar Laudo Que Comprove Sua Esterilizacao, a Apresentacao do Produto Devera Obedecer Legislacao Vigente. EXCLUSIVA ME/EPP				
55	SCALP 25G – Dispositivo para Infusao Venosa Periferica; Com Agulha Em Aco Inox Siliconizada, Nivelada, Polida, Cilindrica, Reta e Oca; Bisel Trifacetado e Afiado, Empunhadura Em Formato de Borboleta, Sem Rebarbas, Com Perfil Plano; Identificado de Acordo Com o Codigo de Cores, Com Perfeita Fixacao Entre a Agulha e a Extensao; Extensao de Prolongamento Em Pvc, Flexivel, Extremidade Distal Com Conector Luer, Identificacao do Calibre e Perfeito Encaixe; Calibre 21g, atoxico, esteril, descartavel, Com Sistema de Protecao Da Agulha Apos Puncao Sem Residuo Biologico; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Apresentar Laudo Que Comprove Sua Esterilizacao, a Apresentacao do Produto Devera Obedecer Legislacao Vigente. EXCLUSIVA ME/EPP	UNT	150	R\$	R\$
56	SCALP 27G – Dispositivo para Infusao Venosa Periferica; Com Agulha Em Aco Inox Siliconizada, Nivelada, Polida, Cilindrica, Reta e Oca; Bisel Trifacetado e Afiado, Empunhadura Em Formato de Borboleta, Sem Rebarbas, Com Perfil Plano; Identificado de Acordo Com o Codigo de Cores, Com Perfeita Fixacao Entre a Agulha e a Extensao; Extensao de Prolongamento Em Pvc, Flexivel, Extremidade Distal Com Conector Luer, Identificacao do Calibre e Perfeito Encaixe; Calibre 21g, atoxico, esteril, descartavel, Com Sistema de Protecao Da Agulha Apos Puncao Sem Residuo Biologico; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Apresentar Laudo Que Comprove Sua Esterilizacao, a Apresentacao do Produto Devera Obedecer Legislacao Vigente. EXCLUSIVA ME/EPP	UNT	100	R\$	R\$
57	SORO FISIOLÓGICO EM BOLSA (SISTEMA FECHADO) EXCLUSIVA ME/EPP	100ML - UNID	600	R\$	R\$
58	SORO FISIOLÓGICO EM BOLSA (SISTEMA FECHADO) EXCLUSIVA ME/EPP	250ML - UNID	400	R\$	R\$
59	SORO FISIOLÓGICO EM BOLSA (SISTEMA FECHADO) EXCLUSIVA ME/EPP	500ML - UNID	300	R\$	R\$
60	SORO FISIOLÓGICO EM BOLSA (SISTEMA FECHADO) EXCLUSIVA ME/EPP	1000ML - UNID	300	R\$	R\$
	TOTAL				R\$

(.....descrever valor total por extenso.....)

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Declaramos ainda, que o produto atende a todas as exigências do Termo de Referência.

Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do envio das propostas.

Prazo de entrega será de _____ (_____) dias, contados a partir do recebimento da requisição.

Prazo e Condições de Pagamento será de _____ (_____) dias.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.